



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

**DECRETO Nº. 18**, de 23 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário em razão da alteração do salário mínimo nacional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a lei orgânica municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, VII, ambos da Constituição Federal, concede, aos titulares dos cargos públicos municipais, cujo vencimento básico, para uma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não atinjam o valor do salário mínimo nacional, um abono pecuniário no montante necessário a que tal patamar remuneratório seja galgado.

**Parágrafo único.** Para fins do estatuído no *caput*, resta estabelecido que o limite do valor do abono, será a diferença entre o vencimento legalmente definido para o servidor e a quantia de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), estabelecida como o salário mínimo nacional, a contar de 01.01.2017, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri, 23 de janeiro de 2017.

Certificado para os devidos fins, que o documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o art. 75 da Lei Orgânica Municipal

HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD  
Prefeito

23/01/2017

Jovani Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

[www.itambacuri.mg.gov.br](http://www.itambacuri.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

**DECRETO Nº. 18**, de 23 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário em razão da alteração do salário mínimo nacional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a lei orgânica municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, VII, ambos da Constituição Federal, concede, aos titulares dos cargos públicos municipais, cujo vencimento básico, para uma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não atinjam o valor do salário mínimo nacional, um abono pecuniário no montante necessário a que tal patamar remuneratório seja galgado.

**Parágrafo único.** Para fins do estatuído no *caput*, resta estabelecido que o limite do valor do abono, será a diferença entre o vencimento legalmente definido para o servidor e a quantia de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), estabelecida como o salário mínimo nacional, a contar de 01.01.2017, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri, 23 de janeiro de 2017.

  
HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD  
Prefeito

Certificado para os devidos fins, que o documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o art. 75 da Lei Orgânica Municipal

23/01/2017

  
Jovani Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de administração  
e Gestão de Pessoas

[www.itambacuri.mg.gov.br](http://www.itambacuri.mg.gov.br)